

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 05 de Julho de 2019 • Edição 1498 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019

Edital de Convocação nº 026, de 05 de julho de 2019

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1419/2019 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR DE CIÊNCIAS e PROFESSOR PEDAGOGO em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

Considerado que o candidato(a) inscrito sob o nº 466 ao cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 025.461 de 28 de junho de 2019 não se apresentou para assumir a vaga ofertada.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### PROFESSOR DE CIÊNCIAS

##### Insc. Candidato

1064Adrielly Fernanda Soares de Oliveira

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normas aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 05 de julho de 2019.

**Wania Macedo**  
Secretária Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

### LEIS

LEI Nº 1.804 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Torna obrigatório a emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, nos postos médicos, unidades básicas de saúde dos PSF's, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos da rede pública e privada do município de Primavera do Leste - MT.

**I** - A expedição de receitas digitadas em computadores exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

**II** - No rodapé dos receituários utilizados por médicos e dentistas deverá constar à obrigatoriedade desta lei.

**Artigo 2º** - A receita médica ou odontológica conterá obrigatoriamente as seguintes informações:

**I** - Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;

**II** - Nome e endereço do paciente;

**III** - Nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;

**IV** - forma de uso do medicamento, interno ou externo;

**V** - Concentração - dosagem;

**VI** - Forma de apresentação;

**VII** - Quantidade prescrita - número de caixas;

**VIII** - Dosagem;

**IX** - Período, dias de tratamento;

**X** - Assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

**Artigo 3º** - O descumprimento das disposições desta lei, por parte do médico ou odontólogo, será objeto de comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou conselho Regional de Odontologia, a que pertencer o profissional, para fins de aplicação da penalidade ao infrator, sendo que na primeira autuação caberá apenas uma advertência.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente lei.

**Artigo 5º** - O disposto nessa lei será regulamentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 04 de julho de 2019  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## LEI Nº 1.805 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no cruzamento na Rua Barros Cassal com Avenida dos Lagos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Praça localizada entre o cruzamento da Rua Barros Cassal e Avenida dos Lagos, no bairro Jardim Riva, Quadra 88, Lote único, Matrícula nº 15.352, pertencente ao Município de Primavera do Leste – MT, passa a denominar-se “PRAÇA MUNICIPAL JOÃO E MARIA MACHNIC”.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 04 de julho de 2019  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### BIOGRAFIA

Uma frase que ilustra muito bem a história de vida, de perseverança e determinação do casal homenageado, João Machnic e Maria Águeda Machnic: “...o importante não é vencer todos os dias, mas lutar sempre”. E este casal retrata de forma fiel os desafios vencidos na vida, e um legado de vida deixado à todos nós. João e Maria Machnic, ele nascido na cidade de Pirassununga (SP), ela em Serrana (SP), casaram-se em 12/02/1953 na cidade de Cornélio Procópio (PR), desde então construíram juntos uma história que traz um pouco de adversidades enfrentadas juntos, obstáculos impostos pela vida a dois, sonhos e valorização da família. Após longos anos de dedicação na vida do campo, produzindo nas regiões de Cornélio Procópio e Mamborê, no ano de 1982 vislumbraram novos desafios, e um olhar voltado ao futuro, assim, chegaram e acreditaram no potencial de Primavera do Leste. Os filhos: Sérgio Machnic, Jairo Machnic, Célia Machnic e Anderson também acreditaram nesse novo projeto de vida e juntos de seus pais, construíram uma história de superação nesta cidade, sempre unidos, investindo e muito contribuindo também com o crescimento desta cidade, até então um cerrado na região sul-leste do estado de MT.

Dona Maria nos deixou no ano de 2005, e o senhor João Machnic no ano de 2016. João e Maria Machnic, casal pioneiro em nossa cidade, nos deixam em suas histórias de sabedoria, um importante ponto para reflexão: “...na história da vida temos as oportunidades e as opções, muitos foram os motivos para desistir e de dúvidas, mas eles preferiram lutar”. Portanto, através dessa simples homenagem, peço o apoio dos demais colegas legisladores e do Chefe do Executivo Municipal, para que possamos fazer esta justa homenagem a esta família que muito contribui com o desenvolvimento de nossa cidade.

A Praça localizada entre o cruzamento da Rua Barros Cassal e Avenida dos Lagos, no bairro Jardim Riva, Quadra 88, Lote único, Matrícula nº 15.352, pertencente ao Município de Primavera do Leste – MT, passa a denominar-se “PRAÇA MUNICIPAL JOÃO MARIA MACHNIC”.

Diante da relevância do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares, para aprovação do presente projeto de lei.

## LEI Nº 1.806 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação do ESF XIII localizado na Avenida: das Palmeiras, S/N, Bairro: Padre Onesto Costa.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O ESF XIII localizado na Avenida das Palmeiras, S/N, bairro Padre Onesto Costa, pertencente ao Município de Primavera do Leste, passa a denominar-se ESF - "ANTÔNIO CASTANHA RUARO".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 04 de julho de 2019  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### BIOGRAFIA

Antônio Castanha Ruaro, nasceu em Nova Prata no Rio Grande do Sul, no dia 18/02 de 1929 e acabou se fixando em Tapejara, onde começou a desenvolver suas atividades na área agrícola e formou sua família. Pai de nove filhos, lutou muito para dar o sustento necessário a toda sua prole. Muito ativo e trabalhador, foi cada vez mais se enraizando na atividade agrícola e sempre como um grande visionário, deslumbrava oportunidades para crescer e se desenvolver. Saindo de Tapejara, migrou para Cruz Alta e depois para Tupanciretã concretizando-se, como um grande produtor rural. Incansável em sua busca para deixar um futuro melhor para os filhos, vislumbrou uma nova oportunidade com o desenvolvimento do agronegócio e adquiriu uma propriedade em Sidrolândia – MS. Mais uma vez, com seu espírito empreendedor, acabou adquirindo uma propriedade em Itiquira e logo em seguida, viu grande oportunidade em uma região que começa a despertar o interesse dos empresários rurais vindo em 1974 a adquirir a Fazenda Suspiro e Fazenda Rica e posteriormente as Fazendas Cruz Alta II e Cruz Alta III na próspera região de Primavera do Leste. Acreditando no futuro dessa região incentivou filhas e genros para que como ele acreditassem no potencial de desenvolvimento de Primavera, fazendo com que sua visão influenciasse toda a família, e assim seis de seus filhos também se fixaram em Primavera. Em 1985 mudou-se definitivamente para Primavera do Leste, onde sempre como um desbravador ajudou no crescimento da região. Como um grande colaborador para o desenvolvimento da cidade, atendendo a solicitação do poder público destinou parte da Fazenda Cruz Alta II para que a industrialização chegasse à região, disponibilizando área onde hoje, se encontra o que a primeira indústria de Primavera do Leste, a Cargill. Viveu sua vida na região com muita alegria e trabalho, vindo a falecer em 12/03/2013.

Nome: Antonio Castanha Ruaro.

Nascimento: 18/02/1929.

Mãe: Irma Castanha Ruaro

Pai: Luis Ruaro

Esposa: Zilba Ignes Ruaro

Filhos: Jurema Rosalina Barcela, Catarina Ruaro Barbosa, Juraci Ruaro

Zen, Iraci Ruaro Tagliani, Rejane Ruaro, Marcianita Ruaro, Marcos Anronio Ruaro, Ana Vanessa Ruaro e Altair Ruaro (falecido)

Netos: 17

Falecimento: 12/03/2013.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 469/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar o Senhor **YURI LIMA CABRAL**, que exercia a função de **Encarregado de Serviços Culturais**, designado pela Portaria nº 240/19.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de julho de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de julho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 470/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar o Senhor **YURI LIMA CABRAL**, para exercer a função de **Coordenador do Almoarifado Central**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 02 de julho de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de julho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 471/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **GISELE ALVES ROCHA DE OLIVEIRA** que exercia a função de **Agente Comunitário de Saúde**, designada pela Portaria nº 461/15.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de julho de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de julho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 473/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **DAYANE CAPRISTO PEREIRA** que exercia a função de **Médico 40H SM**, designada pela Portaria nº 011/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de julho de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de julho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 474/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **LUIZA ALEIXO ALBERTIN** que exercia a função de **Enfermeira Padrão**, designada pela Portaria nº 563/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de julho de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de julho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 475/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar a Comissão de Seleção de Organização de Sociedade Civil, de natureza privada, sem fins lucrativos para procedimentos de esterilização, visando o controle populacional de cães e gatos errantes do município, para o **Chamamento Público Nº 006/2019**, composta pelos seguintes membros:

- a) **TEREZINHA RAZIA DEL PAULO** - Presidente;
- b) **CLAUDIO ESTEVAM BORGES JUNIOR** – Membro;
- c) **ROSECLER SZADKOSKI** – Membro.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de julho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 476/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 211, de 06 de junho de 2019 do Concurso Público Municipal 01/2015,

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **MICHELLY CRISTINA DOS SANTOS DUTRA** para exercer a função de **Professora Pedagoga**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 05 de julho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO/IMA.

**PORTARIA Nº 477/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 216, de 14 de junho de 2019 do Concurso Público Municipal 01/2015,

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **HELREM SANTOS DA COSTA VILELA** para exercer a função de **Técnica em Enfermagem**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 05 de julho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO/IMA.

**PREGÃO / LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO**

**Ref. Pregão Presencial nº 063/2019**

**Processo nº 848/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão Presencial nº 063/2019 - do processo de compra nº 848/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS NOVOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PRIMAVERA DO LESTE/MT**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora a empresa ITEM 1: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 17200.00 (dezesete mil e duzentos reais) ITEM 2: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 825.00 (oitocentos e vinte e cinco reais) ITEM 3: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 876.60 (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) ITEM 4: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 2810.00 (dois mil e oitocentos e dez reais) ITEM 5: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 945.00 (novecentos e quarenta e cinco reais) ITEM 6: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 1215.00 (um mil e duzentos e quinze reais) ITEM 7: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 945.00 (novecentos e quarenta e cinco reais) ITEM 8: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 941.50 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) ITEM 9: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 1512.50 (um mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) ITEM 10: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 1694.00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais) ITEM 11: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 630.00 (seiscentos e trinta reais) ITEM 12: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 1335.00 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais) ITEM 13: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 1340.70 (um mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos) ITEM 14: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 1340.70 (um mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos) ITEM 15: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 1270.50 (um mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos) ITEM 16: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais) ITEM 17: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 900.00 (novecentos reais) ITEM 18: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 900.00 (novecentos reais) ITEM 19: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 2600.00 (dois mil e seiscentos reais) ITEM 20: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 2600.00 (dois mil e seiscentos reais) ITEM 21: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 2492.00 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais) ITEM 22: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 740.00 (setecentos e quarenta reais) ITEM 23: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 740.00 (setecentos e quarenta reais) ITEM 24: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 5000.00 (cinco mil reais) ITEM 25: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 5000.00 (cinco mil reais) ITEM 26: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 5000.00 (cinco mil reais) ITEM 27: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 2500.00 (dois mil e quinhentos reais) ITEM 28: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 1871.00 (um mil e oitocentos e setenta e um reais) ITEM 29: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 2500.00 (dois mil e quinhentos reais) ITEM 30: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 2821.50 (dois mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) ITEM 31: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 2524.00 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais) ITEM 32: A EMPRESA MARCOS BIUDES - ME NO VALOR FINAL DE R\$ 169.50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Primavera do Leste - MT, 05 de julho de 2019.

\*Cristian dos Santos Perius  
**Pregoeiro**

\*original assinado nos autos do processo.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 131/2019****PROCESSO Nº 1211/2019.**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que com fundamento nos termos do *Artigo 25, Inciso III* da Lei 8.666/93, e *Parecer Jurídico nº 214/2019* que declarou como inexigível a licitação, a favor em presa **GRUPO DE DANÇA CULTURAL E FOLCLÓRICA BRILHO JUNINO**.

O valor da Prestação de serviço é de R\$ 9.615,00 (Nove mil e seiscientos e quinze reais), face ao disposto no *Art. 26* da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 04 de julho de 2019.

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *inciso II* da Lei nº 8.666/93, a favor de **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA**, no valor total de **R\$ 4.682.966,40** (Quatro milhões e seiscientos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI DIÁRIA ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA REFERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no município de Primavera do Leste/MT, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 05 de julho de 2019.

**LAURA KELLY H. DE BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

05/07/2019 - **Secretaria de Infraestrutura**

**Prefeitura inaugura duas praças em uma semana.**

Um dos espaços públicos homenageia o casal João e Maria Machnic, no Jardim Riva, o outro atende aos moradores da Vila Popular.



Na última terça-feira (2) e última quinta-feira (4), Primavera do Leste ganhou mais dois novos espaços públicos para o lazer da família primaverense. Respetivamente, no Jardim Riva foi inaugurada a praça João e Maria Machnic, a primeira com chafariz e iluminação fotovoltaica, aquela que não necessita de energia elétrica por funcionar apenas com a energia solar, e na Vila Popular, um toque especial na entrada do bairro traz um diferencial para os moradores que aguardavam há mais de 20 anos melhoramentos no local.

**Homenagem:**

Uma frase que ilustra muito bem a história de vida, perseverança e determinação do casal homenageado, João e Maria Águida Machnic: “o importante não é vencer todos os dias, mas lutar sempre”. Este casal retrata de forma fiel os desafios vencidos e um legado de vida deixado a todos nós e dão o nome à Praça João e Maria Machnic. Localizada no jardim Riva, é a primeira praça de Primavera do Leste com chafariz e iluminação fotovoltaica, aquela que utiliza energia solar.

João em Pirassununga e Maria Águida em Serrana, São Paulo. Casaram-se em dezembro de 1953 na cidade de Cornélio Procopio, no Paraná. Desde então construíram uma história de união, vencendo as adversidades, os obstáculos impostos pela vida a dois, tiveram sonhos, realizações e, especialmente valorização da família.

Após longos anos de dedicação na vida do campo, produzindo nas regiões de Cornélio Procopio e Mamborê, em 1982 vislumbraram novos desafios e com um olhar voltado ao futuro chegaram e acreditaram em Mato Grosso, especialmente no potencial dessa região, que se desenhava, já naquela época, com grandes possibilidades.

Eles estavam certos e, a família deu contribuição importante para tornar realidade o sonho coletivo de fazer de Primavera um município próspero e modelo para o Estado.

Os filhos Sérgio, Jairo, Célia e Anderson também acreditaram nesse novo projeto de vida e juntos com seus pais, construíram com união, uma história familiar de respeito, além de contribuírem significativamente com o crescimento de Primavera do Leste, até então um cerrado a ser desbravado no estado de Mato Grosso.

Com a inauguração dessa praça, a Prefeitura presta uma justa homenagem a toda família Machnic pelo empreendedorismo no município, pelo engajamento no crescimento da cidade e, agradece a parceria imprescindível em prol de Primavera. Essa família faz parte da nossa história político-administrativa.

Dona Maria nos deixou no ano de 2005, e o senhor João Machnic em 2016. João e Maria Machnic, casal pioneiro em nossa cidade, nos deixa em sua sabedoria, um importante ponto para reflexão - **“na história da vida temos as oportunidades e as opções; muitos foram os motivos para desistir e de dúvidas, mas eles preferiram lutar”**.

Para Léo Bortolin “é um privilégio ser prefeito nesse momento em que o município presta uma justa homenagem a essa família que nos orgulha pela coragem, trabalho e dedicação a Primavera do Leste, só tenho a agradecer a oportunidade de estar à frente desse projeto como Chefe do Executivo”.

Esse espaço inaugurado é uma reivindicação antiga da população do Jardim Riva e mais uma opção de lazer e bem estar às famílias do bairro. Essa obra é uma indicação do vereador Elton Baraldi - Nhonho - sendo co-autor o vereador Manoel Mazzuti Neto. Vale ressaltar ainda que essa obra é uma parceria público/privada - os moradores arcaram com o valor de R\$ 59.850,00 e a Prefeitura com R\$ 141.785,00 totalizando R\$ 201.635,00.